



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

“Excelência,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. A demora na resolução e concretização do Porto de Pescas da Praia da Graciosa fica-se a dever, fundamentalmente, ao facto do projecto de construção das obras marítimas dos sectores de pesca e recreio náutico naquele porto ir ser sujeito a um estudo de avaliação de impacto ambiental, contudo, tendo em conta a contestação de que foi alvo, por despacho conjunto dos senhores Secretários Regionais da Economia e do Ambiente, foi determinado sujeitá-lo àquela avaliação de impacto ambiental;

O Decreto-Lei 69/2000, de 3 de Maio, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados, susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, não sujeita tais obras a avaliação de impacte ambiental.

2. O projecto relativo às obras marítimas dos sectores de pesca e de recreio náutico do porto da praia da Graciosa encontra-se concluído desde Julho de 2000.

3. O valor orçamentado para aquela obra é de, aproximadamente 5.000.000€

4. O Governo Regional lançará aquela obra a concurso após conclusão do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

5. O início das obras só pode ocorrer após a conclusão do concurso público. Estima-se que o prazo previsto para a sua realização seja de 18 meses.

Com a mais elevada consideração, e estima pessoal,

O Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra
Coelho Cardoso Meneses da Costa